



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTATUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, por seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a recomposição de 7,57 %, aos vencimentos básicos dos servidores públicos de cargo de provimento efetivo e estatutários, da Administração Pública Direta, correspondente ao IPCA acumulado entre os meses de novembro de 2021 a dezembro de 2022, na forma do disposto do artigo 37, X, da Constituição Federal, exceto para os profissionais elencados no art. 61, I a IV da Lei Federal nº 9.394/96 e art. 26, II, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único** - O reajuste previsto no caput não se aplica aos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Arraial do Cabo, 27 de abril de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal